



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 26 DE DEZEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.030

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 07
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 08
RESOLUÇÃO	PÁG. 08
AVISOS DE LICITAÇÃO	PÁG. 09
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 10
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 10
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 11

LEI

LEI Nº 8500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui no Município de Goiânia, o Programa “Amigo da Água”, objetivando a proteção dos recursos hídricos no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goiânia o Programa “Amigo da Água”, objetivando a proteção dos recursos hídricos no Município de Goiânia.

Art. 2º O Programa “Amigo da Água” é uma parceria entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Sociedade Civil, visando uma maior contribuição desta em defesa do meio ambiente e para ajudar aquela a desenvolver com maior eficiência a fiscalização, licenciamento, controle e monitoramento dos mananciais hídricos deste Município.

Art. 3º Ficam criadas 40 (quarenta) vagas a serem ocupadas por pessoas físicas com as seguintes preferências: idosos ou aposentados, pessoas que já atuam em defesa do meio ambiente e pessoas com liderança local.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposição da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 4º Os prestadores do serviço voluntário do Programa “Amigo da Água” deverão residir próximos aos mananciais a serem por eles monitorados, além de terem tempo disponível suficiente para prestarem sua ajuda.

Art. 5º Deverá ser criado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um cadastro para inscrição, avaliação e indicação das pessoas a serem nomeadas no Programa “Amigo da Água”, observado o seguinte:

I - a inscrição será feita na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qualquer tempo, pelo próprio interessado;

II - na avaliação deverá ter a análise dos documentos e informações prestadas no ato da inscrição, além de posterior entrevista oral;

III - a indicação será feita pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente dentro dos nomes não rejeitados pela equipe de avaliação.

Art. 6º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o prestador do serviço voluntário que deverá constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 7º Após a celebração do Termo de Adesão, o prestador, antes de desenvolver a sua colaboração, deverá fazer um curso de treinamento a ser ministrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente fornecer a vestimenta e os equipamentos que achar necessários para um melhor desempenho das atividades.

Art. 9º Deverá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente mapear e definir as áreas a serem monitoradas pelo programa.

Art. 10. Os prestadores do serviço voluntário do Programa “Amigo da Água” deverão:

I - percorrer regularmente toda a extensão do manancial a ser por ele monitorado, visando:

a) detectar infrações ambientais já cometidas e a serem cometidas, identificando o problema e o suposto infrator na medida do possível, sem, com isto, pôr-se em perigo ou a terceiros;

b) detectar problemas ambientais naturais;

c) informar o mais rápido possível, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente dos problemas e infrações encontrados.

II - promover a Educação Ambiental junto à vizinhança local;

III - agrupar pessoas da região no intuito de formar equipes voluntárias de trabalho que desenvolverão atividades ambientais locais, com a anuência e supervisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IV - servir de ligação direta para a comunicação entre os voluntários agrupados e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V - fazer relatório periódico das atividades por eles desenvolvidas;

VI - participar e promover reuniões com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e com os moradores da região.

Art. 11. Os prestadores do serviço voluntário, dentro do Programa “Amigo da Água”, terão direito a:

I - serem resarcidos, mensalmente, pelas despesas que comprovadamente realizarem no desempenho de suas atividades voluntárias, em importância pecuniária não superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), devendo estar expressamente autorizadas e atestadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - terem na sua atuação reconhecimento público, promovido pela Prefeitura de Goiânia, após um bom e regular desempenho de suas atividades como “Amigo da Água”;

III - serem ouvidos e apresentarem sugestões em projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente nos mananciais por eles monitorados.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarísmo Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

DECRETOS

DECRETO Nº 2476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.960.140-2/2006, de interesse de **IGREJA VIDEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3/4/5/6/7/8, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20, da Quadra 13-Z, situados à Avenida Anhanguera e ruas 208 e 211, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/11/12/13/14/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públcas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/11/12/13/14/18/19/20**ÁREA** **5.916,691m²**

Frente para a Rua 211: 105,416m

Fundo, confrontando com a Av. Anhanguera e lotes 15, 16 e 17: 54,00 + 32,09 + 40,50 + 32,09 + 22,916m

Lado direito, confrontando com os lotes 9 e 10: 30,00 + 12,00 + 32,09m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 208: 52,092m

Pela linha de chanfrado - Rua 211 com Rua 208: 07,07m

Pela linha de chanfrado - Av. Anhanguera com Rua 208: 07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.**IRIS REZENDE**
Prefeito de Goiânia**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 2477,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADEMIR MARIANO DOS SANTOS**, matrícula nº **663840-1**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de dezembro de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárida no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.**IRIS REZENDE**
Prefeito de Goiânia**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 2478,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre o critério de arrecadação do ISSQN na construção civil proveniente de processos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, visando estabelecer critérios de procedimento na forma de arrecadação do ISSQN no ramo da construção civil no Município de Goiânia, quando da formalização de processo administrativo, nos termos dos artigos 21, § 2º, 58, 65, 66 e 68, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 5.040/1975, Código Tributário Municipal, e do art. 303, do Decreto nº 2.273/1996 - RCTM,

DECRETA:

Art. 1º Deverá ser instituído pela unidade administrativa competente, sob pena de responsabilidade funcional, o processo administrativo de aprovação de projeto de construção, acréscimos, reforma, habite-se, alvará de construção, alteração de imposto territorial para predial, averbação e certidão de imóveis, com os seguintes elementos:

I - Identificação e registro no Cadastro de Atividades Econômicas, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, do construtor e da obra, quando da expedição do Alvará de Construção;

II - Na expedição do “Habite-se” ou Auto de Vistoria, por construção, acréscimo ou reforma de obras de construção civil, alteração de imposto territorial para predial, averbação e certidão de imóveis, além das exigências contidas no Decreto nº 2.273/1996, deverá apresentar conclusão fiscal e o respectivo DUAM de recolhimento do ISSQN devido, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças, do construtor, administrador, empreiteiro ou sub-empreiteiro, em relação à obra;

III - Nas construções de casas residenciais populares com até 70m², realizadas em terrenos de, no máximo, 360m², localizada na 3^a e 4^a zonas, e o proprietário possua um único imóvel, deverá apresentar o recolhimento fixo do ISSQN, conforme o valor disposto na tabela anexa, corrigido anualmente por índice oficial.

Art. 2º Para efeito de recolhimento do ISSQN por construtores ou proprietários de obras, considerar-se-á como base de cálculo o percentual de 40% (quarenta por cento) dos valores constantes na tabela anexa por metro quadrado de construção, sobre os quais incidirão a alíquota de 5% (cinco por cento), que serão corrigidos a cada exercício por índice oficial utilizado pelo Município de Goiânia, das obras que não apresentarem a documentação comprobatória hábil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.367, de 29 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.**IRIS REZENDE**
Prefeito de Goiânia**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**
Secretário do Governo Municipal**ANEXO AO DECRETO Nº 2478/2006**

Tipo de Construção	Base de cálculo (em R\$)	ISS (em R\$)
a) Casa popular até 70m ²	-	11,73
b) Casa residencial	558,76	11,18
c) Construção com até um pavimento	810,82	16,22
d) Prédio com mais de um pavimento	589,30	11,79
e) Galpão	345,56	06,91

**DECRETO Nº 2479,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a retenção e recolhimento do ISSQN e dá nova redação ao inciso VII, § 1º, e institui os §§ 5º e 6º, ambos do art. 198, do Decreto nº 2.273/1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 67, § 1º e 73, § 5º, da Lei nº 5.040/75, Código Tributário Municipal, alterada pelas Leis Complementares nºs 128, de 1º de dezembro de 2003, e 146, de 16 de dezembro de 2005, e no art. 198, do Decreto nº 2.273/96, do Regulamento do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado às pessoas jurídicas abaixo relacionadas, devidamente cadastradas neste Município, que procedam, na condição de contribuinte substituto, a retenção e o recolhimento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de todos os serviços tomados e efetivamente prestados por:

- I - Bancos, instituições financeiras e caixas econômicas;
- II - Seguradoras;
- III - Administradoras (*Shopping Centers*);
- IV - Empresas de aviação;
- V - Empresas de transporte urbano coletivo;
- VI - Concessionárias de serviços públicos;
- VII - Concessionárias autorizadas de veículos;
- VIII - Institutos de previdência e assistência social da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IX - Fundos de previdência e assistência social;
- X - Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, secretarias, agências de serviços públicos, autarquias, fundações públicas e privadas, fundos especiais, empresas públicas e de economia mista (Federal, Estadual e Municipal);
- XI - Federações e confederações de comércio, indústria e serviços, as entidades: Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Social do Transporte - SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Goiás - SEBRAE/GO;
- XII - Operadoras de telefonia fixa e móvel;
- XIII - Empresas de incorporação imobiliária;
- XIV - Federações e confederações;
- XV - Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, ou sucessoras;
- XVI - Condomínios residenciais e comerciais;
- XVII - Empresas de radiodifusão e televisão;

XVIII - Instituições de ensino superior;

XIX - Instituições de Ensino Médio, reconhecidas como filantrópicas.

Art. 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de retenção, para efeito de recolhimento do ISSQN, os serviços prestados por profissionais autônomos e por empresas em que o tributo é estimado, bem como dos serviços dos bancos prestados por empresas constantes no inciso I do artigo anterior, desde que tais prestadores de serviços sejam cadastrados neste Município.

§ 1º A prova da inscrição a que se refere o “*caput*” em relação aos profissionais autônomos e empresas estimadas, será feita com a apresentação do Cartão de Cadastro de Atividades Econômicas - CCAE, devidamente atualizado.

§ 2º A não retenção do ISSQN das empresas estimadas fica condicionada, ainda, ao período de vigência do enquadramento naquele regime especial.

Art. 3º O imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir e será recolhido na forma, local e prazos previstos no Calendário Fiscal baixado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Os órgãos públicos que possuírem verbas de suprimento de fundo destinadas a adiantamentos a funcionários para pequenas despesas, ficam dispensados de efetuar a retenção e o recolhimento do ISSQN, na condição de substituto tributário daqueles serviços, cujo valor não exceda o limite de um salário mínimo vigente, ficando a responsabilidade pelo recolhimento a cargo do prestador de serviços.

Art. 5º Dá nova redação ao inciso VII, § 1º, e institui os §§ 5º e 6º, ambos do art. 198, do Decreto nº 2.273/1996, Regulamento do Código Tributário Municipal, na seguinte forma:

“Art. 198. (...)

§ 1º(...)

(...)

VII - REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Modelo “D”, será preenchida e enviada via internet, mensalmente, por todos os cadastrados no Município de Goiânia.

(...)

§ 2º(...)

(...)

§ 5º O documento da REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Modelo “D”, deverá ser preenchido e enviado mensalmente, até o oitavo dia do mês subsequente, via internet, individualmente por inscrição de todos os cadastrados no Município de Goiânia, com exceção dos profissionais autônomos.

§ 6º Pelo envio da REST - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - Modelo “D”, será disponibilizada ao contribuinte substituto a emissão do documento denominado “RECIPO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS”, a ser fornecido a cada prestador de serviço in-

formado na REST, a qual deverá conter a identificação do declarante, assim como a do prestador de serviço, o valor e a data dos serviços prestados, a alíquota aplicada, o valor do imposto retido e o número da nota fiscal.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.056, de 21 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2480,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CÍCERO ROCHA LEMOS** (matrícula nº 664120-1), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SEGOV

**PORTARIA N° 162,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 731, de 18 de abril de 2006**, que nomeou **IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JÚNIOR**, matrícula nº 658367, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Obras, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 31 de março de 2006, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

SMT

PORTARIA nº 168 - SMT

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 87, VI; 89, I e Anexo II do CTB, Lei 9.503, de setembro de 1997, considerando o aumento do fluxo veicular e de pedestres nesta véspera de Natal e da escassez de estacionamento na região do bairro de Campinas,

RESOLVE:

Permitir o estacionamento em locais proibido pela sinalização do tipo R-6a (proibido estacionar) e R-6c (Proibido parar e estacionar), exceto nos pontos de ônibus e nas esquinas, a partir do dia 19/12 (terça-feira) até 25/12/2006 (segunda-feira) nas seguintes vias:

Rua Ipameri;
Rua Santa Luzia;
Rua Benjamin Constant;
Rua Rio Verde;
Rua Quintino Bocaiúva e
Rua Jaraguá.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

CMTc

PORTARIA N° 112/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 091/2005, de 01/05/2005 o servidor **PAULO CESAR D'ASSUNÇÃO** do cargo de **AGENTE DE TERMINAIS**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

PORTARIA N° 113/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 110/2005, de 01/06/2005 o servidor **CLEITON RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **AGENTE DE TERMINAIS**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DESPACHOS

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 25330064/2004

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29249695/2006

PROPONENTE: HENRIQUE CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0261/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2607/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3986/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 130 e verso e 131, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação da prestação de contas do Projeto “CD HENRIQUE III”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 45/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 26330441/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29235635/2006

PROPONENTE: FERNANDA VASCONCELOS FURTADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0262/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2610/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 3994/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 341 e verso e 342, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do Projeto “VIOLÃO E VIOLONISTAS GOIANOS”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 46/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 25327551/2004

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29227608/2006

PROPONENTE: LÊDA SELMA DE ALENCAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0263/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2611/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 4014/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 130 e verso e 131, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do Projeto “HUM... SEI NÃO”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 47/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 26330530/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30025661/2006

PROponente: THIAGO DE CARVALHO VERANO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0264/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2564/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 4011/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 169 e verso e 170, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do Projeto “**LIXO RITMADO - BATUQUE RECICLADO**”

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 48/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO ORIGINAL: 25247787/2004

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29344086/2006

PROponente: PABLO PICASSO FELICIANO DE FARIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0265/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 2565/2006, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 4012/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 296 e verso e 297, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do Projeto “**CANTO BRASILEIRO, MÚSICA DO MUNDO**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 49/06, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 053/05

CONTRATANTES: COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma INTERPLAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 01.12.06.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.019.390-3, de 03.11.06.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

Goiânia, 1º de dezembro de 2006.

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATOS DOS CONTRATOS

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 081/2006-DROP**Processo Administrativo nº 30268024/06****CONTRATANTES: GOIÁS COMÉRCIO E REFORMA DE ÔNIBUS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 16 de novembro de 2006.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Jorge Moreira da Costa - **SÓCIO.****CONTRATADA:** Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES.****FINALIDADE:** Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (012) meses.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81** (dezessete reais e oitenta e um centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - Goiás**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 090/2006-DROP****Processo Administrativo nº 30433785/06****CONTRATANTES: GERSON VITORINO DA SILVA e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 12 de dezembro de 2006.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Gerson Vitorino da Silva - **PROPRIETÁRIO.****CONTRATADA:** Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR DE OPERAÇÕES.****FINALIDADE:** Descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (012) meses.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17,81** (dezessete reais e oitenta e um centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - Goiás**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****ISM****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM****Nº: 01****CREDENCIADO:** WALÉRIA TORRES DE OLIVEIRA**PROCESSO:** 27778925**OBJETIVO:** PSICOLOGIA**DATA CONTRATO:** 01/04/2005**PRAZO:** 60 meses**JERONI ROSA FERREIRA**
Diretora do Deptº de Credenciamento**LAURO SÉRGIO BELCHIOR**
Presidente do ISM**RESOLUÇÃO****COMURG****RESOLUÇÃO Nº 029/06-DR****A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,****CONSIDERANDO:**

1 - Que o Contrato nº 064/2006-AJU, firmado entre a Comurg e a empresa QUALIX - Serviços Ambientais Ltda., está vencendo em 25.12.06;

2 - Que o procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e destinação final de resíduos infectantes originários de serviços de saúde e ampliação, operação, manutenção, urbanização e monitoramento ambiental do aterro sanitário de Goiânia, objeto do Processo nº 2.920.540-0/06 se encontra em andamento;

3 - Que não dispomos de profissionais qualificados para operacionalização do aterro sanitário;

4 - Que a empresa Qualix - Serviços Ambientais Ltda., de qualquer forma disporá de três (03) meses para desmobilização das unidades de Autoclaves que mantém no aterro sanitário para tratamento dos resíduos infectantes dos serviços de saúde;

5 - Que a única empresa atualmente em condições de prestar os serviços de tratamento e destinação final de resíduos infectantes dos serviços de saúde, e, operação, manutenção, urbanização e monitoramento ambiental do aterro sanitário, é a atual prestadora de serviços;

6 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários, cuja descontinuidade colocará em risco a saúde pública, razão porque se impõe a contratação de forma direta, com fulcro no estabelecido no Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

7 - Finalmente, o contido no Processo nº 3.055.784-1/06,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensar de licitação, em caráter emergencial, em favor da empresa Qualix Serviços Ambientais Ltda. para prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos infectantes dos serviços de saúde, e operação, manutenção, urbanização e monitoramento ambiental do aterro sanitário;

II - Determinar aos setores competentes que evidem imediatamente as providências necessárias que culminem com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços pela Assessoria Jurídica Administrativa/Cível, pelo período de até 90 (noventa) dias, com valor mensal estimado em R\$ 821.100,00 (oitocentos e vinte e um mil e cem reais), totalizando a importância estimada de R\$ 2.463.300,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais);

III - Deverá constar do contrato a ser celebrado que o valor por tonelada para o tratamento e destinação final dos resíduos infectantes dos serviços de saúde será de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), com a quantidade mensal sendo estimada em 201,25 toneladas, bem como que, o valor por tonelada para operação, manutenção, urbanização e monitoramento ambiental do aterro sanitário, será de R\$ 14,98 (quatorze reais, noventa e oito centavos), e que a quantidade mensal é estimada em 43.125 toneladas;

IV - Deverá, ainda, constar do contrato que a rescisão contratual poderá ocorrer antes do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Comurg, caso seja firmado o contrato oriundo do procedimento licitatório objeto do Processo nº 2.920.540-0/06.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henriquye de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

CGL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2006

DATAABERTURA: 11 de Janeiro de 2007

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia/GO.

PROCESSO N°: 28836406/2006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br - Fone: (62) 3524-6320 - Fax: (62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

VISTO:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 211/2006

DATAABERTURA: 11 de Janeiro de 2007

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global (obtido através do maior percentual de desconto)

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia/GO.

PROCESSO N°: 29570434/2006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br - Fone: (62) 3524-6320 - Fax: (62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

VISTO:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2006****DATA ABERTURA:** 11 de Janeiro de 2007**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de sacos plásticos para lixo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por item**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia/GO.**PROCESSO Nº:** 29645698/2006**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**Retire e Acompanhe o edital:** no site www.goiania.go.gov.br - Fone: (62) 3524-6320 - Fax: (62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro**VISTO:****Renor Juriti Sampaio**
Presidente da CGL**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2006****DATA ABERTURA:** 11 de Janeiro de 2007**HORÁRIO:** 14:30 horas**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia/GO.**PROCESSO Nº:** 28590539/2006**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**Retire e Acompanhe o edital:** no site www.goiania.go.gov.br - Fone: (62) 3524-6320 - Fax: (62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro**VISTO:****Renor Juriti Sampaio**
Presidente da CGL**AVISO DE RESULTADO****CGL****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2006
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2006, Processo nº 29241139/2006.

EMPRESA CLASSIFICADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA.

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO****CGL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2006
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto nº 1842/2006, da Prefeitura de Goiânia, torna público a ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2006, processo nº 28694504/2006.

LINDE GASES LTDA. - AGA
Itens: 01, 02, 03 e 04

Goiânia, 22 de dezembro de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2006
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto nº 1842/2006, da Prefeitura de Goiânia, torna público a ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2006, processo nº 29416800/2006.

COMERCIAL DE PROD. ALIMENT. RW LTDA.
Itens: 01, 05 e 07

ARTES E DELÍCIAS COM. PROD. ALIM. LTDA.
Itens: 03 e 04

KADOCHE COM. E REPRES. LTDA.
Item: 06

Goiânia, 22 de dezembro de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2006
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006, da Prefeitura de Goiânia, torna público a ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2006, processo nº 28789670/2006.

HEINRICH MIJOLARIO
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Goiânia, 26 de dezembro de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

**EDITAL DE
COMUNICAÇÃO**

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CENTRO AUTOMOTIVO STIK CAR LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 30387112, a Licença Ambiental (SIMPLIFICADA - LAS) para: Comércio Varejista de Peças e Serviços de Auto Mecânica em Geral, com endereço na Av. Engenheiro José Martins Filho, nº 340, Qd. 31, Lt. 16, CEP: 74.363-780, Vila Novo Horizonte, em Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HIKO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*